

## **RESOLUÇÃO N. 001/CONSUN/2020**

### **Aprova a alteração do Regulamento de Seleção de Professores da Unochapecó.**

O Presidente do Conselho Universitário (Consun) da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) Professor Claudio Alcides Jacoski no uso de suas atribuições estatutárias;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do Regulamento de Seleção de Professores da Unochapecó, nos termos do parecer Nº 157/C.GESTOR/2019 e ata Nº 001/2020 e documento anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 09 de março do corrente ano, revogando-se a Resolução Nº 011/CONSUN/2019.

Publique-se.

Chapecó - SC, 05 de março de 2020.

ANEXO  
RESOLUÇÃO N. 001/CONSUN/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

**REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA UNOCHAPECÓ**

**TÍTULO I  
DO OBJETIVO E OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 1º** O objetivo deste Regulamento é estabelecer diretrizes e critérios que viabilizem os processos de recrutamento e seleção, visando selecionar profissionais capacitados a atender as necessidades Institucionais.

**Art. 2º** O processo seletivo para professores é coordenado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) da Unochapecó e visa selecionar, internamente ou externamente, pessoas com perfil profissional adequado às necessidades das vagas.

**Art. 3º** Todos os procedimentos referidos neste Regulamento que demandem alguma manifestação, serão submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Administração da Unochapecó.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA DE CARGOS E VAGAS**

**Art. 4º** A solicitação de vaga nova e/ou a reposição de vaga deverá ser manifestada pelo Diretor Acadêmico de Área ou Coordenador do Programa *Stricto Sensu*, mediante preenchimento de formulário específico, contendo justificativa qualitativa e quantitativa para as vagas da Graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, essa última com ciência do Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**Art. 5º** A análise de vaga nova e/ou a reposição de vaga deverá ser realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), Pró-Reitoria de Administração e Diretoria de Planejamento e Controle (DPC), ouvidas a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e, se for o caso as Pró-Reitorias envolvidas no processo.

§ 1º As vagas novas deverão ser aprovadas no Comitê Gestor.

§ 2º Para as vagas de professor emergencial, com contrato de trabalho por prazo determinado, dispensa-se a análise da CPPD.

**Art. 6º** O preenchimento das vagas dar-se-á por:

- a) Remanejamento;
- b) Processo Seletivo;
- c) Chamada do Banco de Talentos.

**TÍTULO III  
DO REMANEJAMENTO**

**Art. 7º** O remanejamento tem por objetivo oportunizar o acesso a vaga de mesma categoria com

carga horária inferior, igual ou superior a qual o professor titular ocupa.

**Art. 8º** O remanejamento do professor ocorrerá mediante indicação do Diretor Acadêmico de Área respeitando-se o cumprimento dos itens abaixo especificados, podendo ocorrer a qualquer tempo, ressalvadas as necessidades da Instituição:

- a) existência de vaga no quadro de vagas;
- b) justificativa do Coordenador de Curso indicando a necessidade de remanejamento por meio do histórico de carga horária de ensino, autorizado pela Diretoria de Planejamento e Controle e Pró-Reitoria de Administração;
- c) cumprir com os critérios de titulação e demais requisitos exigidos pela vaga;
- d) tempo mínimo de atuação de 1 (um) ano na instituição;
- e) possuir bom desempenho funcional.

§ 1º Para os casos de remanejamento, quando há ampliação de carga horária, o mesmo deverá ocorrer somente para atender demandas de ensino.

§ 2º Para os casos de remanejamento, quando houver redução de carga horária, deverá ocorrer manifestação expressa do professor.

#### **TÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR TITULAR**

**Art. 9º** O processo seletivo é obrigatório para a admissão de professor titular na Instituição.

**Art. 10.** O processo seletivo poderá ser interno ou externo e será aberto de acordo com a necessidade da Instituição.

#### **CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**Art. 11.** O processo seletivo interno tem por objetivo oportunizar o acesso a cargo de categoria superior a qual o professor titular ocupa, de acordo com as atribuições de cada categoria.

**Art. 12.** No processo seletivo interno, poderão participar somente os professores titulares da Fundeste.

**Art. 13.** A vaga indicada a processo seletivo interno deverá ser divulgada no *site* da Unochapecó e por e-mail aos professores e especificará, no mínimo, cargo, carga horária, vaga, titulação e requisitos, podendo ocorrer a qualquer tempo, ressalvadas as necessidades da instituição e respeitando os critérios a seguir:

- a) existência de vaga no quadro de vagas;
- b) justificativa da Direção Acadêmica de Área indicando a necessidade de processo seletivo e autorização da Diretoria de Planejamento e Controle (DPC) e Pró-Reitoria de Administração.

**Parágrafo único.** As inscrições para o processo seletivo interno permanecerão abertas por um período mínimo de 3 (três) dias.

**Art. 14.** O professor interessado deverá realizar a inscrição no banco de currículos e candidatar-se às vagas desejadas. A inscrição consiste no preenchimento de cadastro no banco de currículos via *site* da Unochapecó, conforme critérios estabelecidos na divulgação e respeitando os itens abaixo especificados:

- a) cumprir com os critérios de titulação e demais requisitos exigidos pela vaga;
- b) possuir bom desempenho funcional;
- c) para as vagas do *Stricto Sensu*, deverá alcançar a pontuação mínima estabelecida no Regulamento de Credenciamento e Descrédenciamento dos Professores, de acordo com o regulamento de cada programa.

**Parágrafo único.** Os critérios de titulação e demais requisitos serão definidos pelo NDE do Curso de Graduação e Colegiado do Programa *Stricto Sensu*, ouvidos o Diretor Acadêmico de Área, para as vagas da graduação e o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para as vagas dos Programas de Mestrado e Doutorado, devendo ser encaminhados à DDH em conformidade com os artigos 4º e 5º do presente regulamento.

**Art. 15.** O processo seletivo interno será coordenado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), com a participação do Diretor Acadêmico de Área e do Coordenador de Curso ou Coordenador de Programa *Stricto Sensu*.

**Parágrafo único.** Para as vagas dos Programas *Stricto Sensu* o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* também deverá participar do processo.

**Art. 16.** O processo seletivo interno deverá seguir obrigatoriamente as seguintes etapas eliminatórias:

- a) As vagas destinadas para atuação na graduação terão como etapas de seleção a prova didática e a entrevista;
- b) As vagas destinadas para atuação nos Programas de Mestrado e Doutorado, terão como etapas de seleção a prova de títulos e a entrevista.

**Art. 17.** A prova didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de conhecimento e domínio do tema, de comunicação e de capacidade de síntese do candidato.

**§ 1º** A prova didática consistirá de uma aula expositiva, com tempo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) minutos.

**§ 2º** O ponto temático da prova didática será sorteado entre um dos três pontos previstos na divulgação da vaga e será enviado por e-mail aos candidatos que tiverem sua inscrição deferida no processo seletivo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

**§ 3º** A prova didática será coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) e avaliada pelo Diretor Acadêmico de Área e Coordenador de Curso ou Coordenador de Programa *Stricto Sensu*, sendo que para as vagas dos Programas de Mestrado e Doutorado o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* também deverá participar da avaliação, mediante critérios estabelecidos na tabela de pontuação da prova didática anexa a este Regulamento.

**Art. 18.** A prova de títulos consiste na análise da documentação apresentada pelo professor e será pontuada pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), ouvida a Direção Acadêmica de Área e Coordenação de Curso da respectiva vaga, conforme a tabela de pontuação da prova de títulos anexa ao presente Regulamento.

**Art. 19.** A entrevista consiste na avaliação de aspectos profissionais, pessoais e comportamentais do candidato.

**§ 1º** Estarão aptos a entrevista para vaga da graduação os professores que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), na prova didática, conforme anexo III deste regulamento.

**§ 2º** Estarão aptos à entrevista para vaga dos Programas de Mestrado e Doutorado, os professores

que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), na prova de títulos, conforme anexo I deste regulamento.

§ 3º A escolha final do candidato será de comum acordo entre o Coordenador de Curso ou Coordenador de Programa *Stricto Sensu* e o Diretor Acadêmico de Área, e para as vagas dos Programas de Mestrado e Doutorado, haverá também a concordância do Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, condicionada à homologação pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 20.** A Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) dará retorno via e-mail aos candidatos em todas as etapas da seleção.

## **CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 21.** No processo seletivo externo a abertura das vagas será realizada mediante publicação de edital, que especificará, no mínimo, cargo, carga horária, vaga, titulação e requisitos.

**Art. 22.** A divulgação das vagas tem por objetivo garantir publicidade e poderá ser realizada por e-mail, site institucional, mídias sociais, rádio, televisão, jornais de veiculação local, regional ou nacional, ou outras formas dependendo da abrangência pretendida e da complexidade do cargo.

## **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

**Art. 23.** Poderão inscrever-se para participar do processo seletivo externo, os professores da Fundeste e todos os cidadãos brasileiros ou estrangeiros que preencherem as exigências especificadas neste Regulamento, bem como, os requisitos expressos no edital de contratação.

§ 1º Os critérios de titulação e demais requisitos serão definidos pelo NDE dos Cursos de Graduação e Colegiados dos Programas *Stricto Sensu*, com o aceite do Diretor Acadêmico de Área e do Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, devendo ser encaminhados à DDH em conformidade com o artigo 4º do presente regulamento.

§ 2º Para os candidatos estrangeiros, exige-se a comprovação de sua situação regular no país e respectivo visto de trabalho.

**Art 24.** O professor titular da Unochapecó que desejar se inscrever no processo seletivo externo para vaga de categoria inferior à que ocupa e/ou cuja carga horária seja inferior ao seu atual contrato de trabalho, quando aprovado, abdicará automaticamente da sua atual vaga e carga horária.

**Art 25.** Os cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu* requeridos para as vagas deverão ser comprovados mediante apresentação do diploma e/ou certificado.

§ 1º Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o candidato poderá entregar no ato da inscrição documento que ateste a conclusão do curso e de que o diploma e/ou certificado se encontra em fase de expedição, ficando a contratação do candidato selecionado condicionada à entrega do diploma e/ou certificado de conclusão do curso.

§ 2º O candidato selecionado que não entregar o diploma e/ou certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* durante a fase de contratação, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

§ 3º Para os cursos realizados no exterior o candidato deverá apresentar também a convalidação das titulações em Programa ou Instituição reconhecidos pela CAPES, estando automaticamente desclassificado do processo seletivo em caso de não apresentação do documento.

§ 4º Quando a vaga referir-se a área a fim, essas serão analisadas de acordo com as Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 26.** A inscrição deverá ser realizada mediante entrega de formulário próprio instruído com toda a documentação comprobatória exigida.

**Art. 27.** Os documentos exigidos na divulgação da vaga, devem ser entregues conforme a previsão do edital.

§ 1º Caso os documentos forem solicitados em formato físico e o candidato desejar encaminhá-los via serviço postal rastreável, estes deverão ser enviados durante o período de inscrição.

§ 2º A Unochapecó aguardará até a data limite do período de inscrição, não se responsabilizando por eventuais atrasos do serviço postal.

§ 3º Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga, este deverá entregar os documentos correspondentes para cada inscrição. A não entrega dos documentos acarretará o indeferimento de uma das inscrições.

**Art. 28.** Em hipótese alguma será admitida juntada ou substituição de documentos após o encerramento do prazo das inscrições.

**Art. 29.** As inscrições para o processo seletivo permanecerão abertas por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme o prazo previsto no edital.

#### **CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 30.** A homologação das inscrições é de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), ouvido o Diretor Acadêmico de Área, Coordenador de Curso e/ou Programa *Stricto Sensu* e, quando for o caso, o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, respeitado o Regulamento de Credenciamento e Descredenciamento de Professores da Unochapecó, sendo o resultado publicado no endereço eletrônico da Instituição.

§ 1º É responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a homologação das inscrições no site da Instituição.

§ 2º No caso de indeferimento da inscrição, esta deverá conter o item do regulamento ou do edital que não foi atendido.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO**

**Art. 31.** O processo seletivo externo contempla as etapas descritas abaixo, correspondendo à seguinte proporcionalidade:

- I. prova de títulos – 25% (vinte e cinco por cento);
- II. prova escrita – 35% (trinta e cinco por cento);
- III. prova didática – 40% (quarenta por cento);
- IV. entrevista.

§ 1º As provas (títulos, escrita e didática) serão realizadas nas datas estabelecidas na homologação das inscrições. Dependendo do número de candidatos, todas as etapas de seleção poderão ser realizadas no mesmo dia ou em dia(s) subsequente(s).

§ 2º As provas mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo têm caráter classificatório e a entrevista eliminatório.

§ 3º Nas fases II e III, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, pontos a cada candidato. A pontuação em cada uma das provas será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

§ 4º A pontuação final de cada candidato será obtida a partir da média ponderada dos pontos obtidos em cada uma das provas, observando-se a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 5º Poder-se-á acrescentar às quatro fases constantes deste artigo, a avaliação psicológica, que será subsidiária ao processo seletivo, sem caráter eliminatório ou classificatório.

**Art. 32.** Durante as etapas do processo seletivo externo, serão contempladas questões relativas aos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's), disponíveis no endereço eletrônico da Unochapecó.

#### **Seção I**

##### **Da Prova de Títulos**

**Art. 33.** A prova de títulos consiste na análise da documentação apresentada pelo candidato e será pontuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, da respectiva vaga, conforme a tabela de pontuação da prova de títulos anexa ao presente Regulamento.

#### **Seção II**

##### **Da Prova Escrita**

**Art. 34.** A prova escrita consiste na dissertação sobre um ponto sorteado no início da prova, dentre os pontos indicados no edital, excetuando-se o ponto sorteado para a prova didática.

**Art. 35.** A aplicação da prova escrita terá duração máxima de até 2 (duas) horas e será realizada em local especificado na etapa de homologação das inscrições.

**Art. 36.** A prova escrita será avaliada pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de pontuação.

#### **Seção III**

##### **Da Prova Didática**

**Art. 37.** A prova didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de conhecimento e domínio do tema, de comunicação e de capacidade de síntese do candidato.

**Art. 38.** A prova didática consistirá de uma aula expositiva, com tempo mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) minutos, referente ao ponto temático especificado na homologação das inscrições. O candidato deverá fornecer a cada membro da banca examinadora o plano de aula impresso, o qual deverá ser anexado ao processo do candidato para fins de avaliação.

**Art. 39.** Para realização da prova didática será sorteado um dos três pontos temáticos previstos no edital e será avaliada pela Banca Examinadora mediante critérios estabelecidos na tabela de pontuação e no edital de seleção.

#### **Seção IV Da Entrevista**

**Art. 40.** A entrevista consiste na avaliação de aspectos profissionais, pessoais e comportamentais do candidato.

**Art. 41.** Estarão aptos à entrevista os candidatos que obtiverem no mínimo uma média de 70 pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), entre as provas escrita e didática.

**§ 1º** A entrevista será realizada pela Banca Examinadora do processo seletivo, pela Coordenação de Curso e por um representante da Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH).

**§ 2º** Para as vagas de atuação em Programas *Stricto Sensu*, a entrevista será realizada pela Banca Examinadora do processo seletivo, pela Coordenação do Programa, pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e por um representante da Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH).

#### **CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 42.** O candidato será considerado aprovado se obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), na média geral, resultante da média ponderada dos pontos obtidos nas provas escrita e didática, e, ainda, se for aprovado na entrevista.

**Parágrafo único.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida de acordo com a pontuação obtida em cada uma das fases do processo, segundo a proporcionalidade estabelecida neste regulamento.

**Art. 43.** Havendo igualdade de pontos na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios e na seguinte ordem:

- 1º: candidato que obtiver maior pontuação na prova didática;
- 2º: candidato que tiver maior titulação;
- 3º: candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita;
- 4º: decisão da Banca Examinadora.

**Art. 44.** Caso o candidato seja aprovado em mais de uma vaga, deverá optar por uma delas em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do processo seletivo, mediante manifestação expressa por meio eletrônico à Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH),



entendendo-se a não opção, como desistência da(s) vaga(s) a qual foi selecionado.

**Parágrafo único.** O candidato que já possui vínculo empregatício como técnico-administrativo com a Fundeste, e for selecionado para uma vaga de seleção de professor, face à incompatibilidade de manutenção das duas funções, deverá optar por um dos cargos, técnico-administrativo ou professor, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do processo seletivo, mediante manifestação expressa por meio eletrônico à Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), entendendo-se a não opção, como desistência da(s) vaga(s) a qual foi selecionado.

## **CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 45.** O resultado final do processo seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Administração e publicado no *site* da Unochapecó, em até 3 (três) dias úteis do encerramento da última etapa do processo seletivo, obedecida à rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados.

## **TÍTULO V DOS RECURSOS DO PROCESSO**

**Art. 46.** Poderão ser objetos de recurso o indeferimento da inscrição e aspectos procedimentais de condução do processo, excetuadas as questões de mérito das avaliações.

**Parágrafo único.** Os recursos poderão ser protocolados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação das inscrições e da realização das provas, por meio eletrônico à Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), responsável por confirmar o recebimento do documento.

## **TÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA**

### **CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 47.** A banca examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, sendo:

I - No mínimo 02 (dois) professores, do quadro de vagas da Unochapecó ou de outra instituição de ensino reconhecida pelo MEC, indicados pelo Diretor Acadêmico da Área respectiva, ouvido o Coordenador do curso ou do Programa *Stricto Sensu* que a vaga estiver vinculada;

II - Diretor Acadêmico da respectiva área, que presidirá a banca.

III - Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* quando a vaga estiver vinculada aos programas *Stricto Sensu*.

**Parágrafo único.** O Diretor Acadêmico de Área, ouvido o Coordenador do Curso e/ou Programa *Stricto Sensu* deverá indicar 02 (dois) professores suplentes, sendo 01 (um) professor para a área da respectiva vaga e 01 (um) professor para a área pedagógica.

**Art. 48.** Para compor a Banca Examinadora os membros não poderão ser parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos candidatos bem como, não possuir relação acadêmica de orientador/orientando ou produção conjunta, devendo possuir titulação igual ou superior à titulação mínima exigida para a respectiva vaga.

**Parágrafo único.** O Diretor Acadêmico de Área deverá presidir e participar da Banca Examinadora independentemente de possuir a titulação igual ou superior à titulação mínima exigida para a

respectiva vaga.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 49.** A banca examinadora é responsável pela garantia de condições para o desenvolvimento do processo e compete a ela:

I. Avaliar todas as etapas do processo seletivo;

II. Preencher as planilhas de avaliação, elaborar o relatório do processo de seleção e demais documentos pertencentes ao processo;

III. Finalizar o processo de seleção e encaminhar o resultado à Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH).

**Parágrafo único.** A banca examinadora contará com o auxílio de equipe técnica para realização das atividades durante as etapas do processo seletivo.

**Art. 50.** A banca examinadora só poderá iniciar os trabalhos e deliberar com a totalidade de seus membros.

**Parágrafo único.** Será permitida a atuação de no máximo 1 (um) membro de banca através de meio eletrônico, desde que seja garantida a participação durante o decorrer de todo o processo e que o mesmo possa interagir de forma *online* com os demais membros da banca e com o candidato.

**Art. 51.** Se, iniciadas as provas e algum membro da banca examinadora vir-se impossibilitado de participar ou continuar no exercício de suas funções, a DDH convocará o membro suplente.

**Parágrafo único.** Caso o membro suplente esteja impossibilitado de participar da banca, a DDH convocará um substituto.

## **TÍTULO VII DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO E DO BANCO DE TALENTOS**

**Art. 52.** O processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado final.

**Art. 53.** Caso haja vaga aprovada pelo Comitê Gestor, e obedecido os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, durante o prazo de vigência do processo seletivo e considerando-se a necessidade institucional, a coordenação de curso respectiva poderá solicitar nova contratação, aproveitando os candidatos classificados e pertencentes ao banco de talentos, seguindo a ordem de classificação.

**Art. 54.** O banco de talentos é composto pelos candidatos aprovados em processo seletivo e não contratados.

**Art. 55.** Na hipótese de chamada de banco de talentos para outra vaga de professor titular, não será garantida a carga horária mínima estabelecida na vaga concorrida, podendo, a critério da instituição, com o aceite do candidato estabelecer nova carga horária.

**Art. 56.** Na hipótese de chamada do banco de talentos, o candidato deverá apresentar comprovação atualizada dos requisitos referentes à produção científica.

**Art. 57.** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato na Unochapecó, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à necessidade institucional, sob a autorização da Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 58.** Após o término do período de validade, o processo seletivo perderá o seu efeito.

**Art. 59.** A classificação no banco de talentos não garantirá a contratação e não concederá direitos trabalhistas ou qualquer outro direito aos aprovados, ficando a contratação a critério da Fundeste, observados os termos deste regulamento.

**Art. 60.** Os candidatos do banco de talentos poderão candidatar-se a outras vagas, participando do processo sem distinção dos demais candidatos.

§ 1º O candidato contratado em uma vaga de Professor Titular, será excluído do banco de talentos.

§ 2º O candidato que declinar de uma vaga de Professor Titular durante a fase de contratação, também será excluído do banco de talentos.

## **TÍTULO VIII**

### **DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EMERGENCIAL E CONVIDADO**

**Art. 61.** A seleção para contratação de professores emergenciais será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), pelo Diretor Acadêmico de Área e pelo Coordenador de Curso responsável pela definição final do candidato em comum acordo com o Diretor Acadêmico de Área, e respeitada a capacidade de contratação da Instituição.

**Art. 62.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro no banco de currículos e realizar sua inscrição nas vagas desejadas via site institucional.

**Art. 63.** Estarão aptos ao ingresso como professor emergencial da Unochapecó, todos os cidadãos brasileiros ou estrangeiros que preencherem os requisitos constantes para a respectiva vaga.

§ 1º Os critérios de titulação e demais requisitos serão definidos pelo Coordenador de Curso, devendo ser encaminhados a DDH em conformidade com o artigo 4º do presente regulamento.

§ 2º Para os candidatos estrangeiros, exige-se a comprovação de sua situação regular no país e respectivo visto de trabalho.

§ 3º A Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) dará retorno via e-mail a todos os candidatos inscritos no processo de seleção.

**Art. 64.** A contratação de professores emergenciais será composta das seguintes etapas eliminatórias:

I – Prova Didática;

II – Entrevista.

§ 1º Após deferida a inscrição serão repassadas via e-mail, as informações relativas às etapas da contratação.

§ 2º Em casos excepcionais, em razão das especificidades da vaga e da imediatidade da contratação poderão ser contratados professores emergenciais sem que haja a realização das etapas previstas no caput, devendo este ser indicado pelo Diretor Acadêmico de Área e em comum acordo com o Coordenador de Curso, desde que autorizado pela Diretoria de Planejamento e Controle (DPC) e Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 65.** O prazo de contratação de professores emergenciais e a carga horária serão aqueles estabelecidos para a vaga, sendo que a prorrogação do contrato emergencial deverá ser aprovada pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 66.** O professor emergencial que desejar se candidatar à vaga de professor titular, deverá participar do processo seletivo sem distinção ou vantagem sobre os demais candidatos, além de cumprir integralmente todos os requisitos da vaga.

**Art. 67.** A contratação de professores convidados será feita mediante a manifestação de necessidade por parte dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, projetos institucionais ou cursos e será deliberada pela Pró-Reitoria de Administração ouvida as Pró-Reitorias envolvidas no processo.

**Art. 68.** Excetuam-se deste capítulo os professores titulares da Unochapecó, os quais não poderão se candidatar a vagas de professores emergenciais.

## TÍTULO IX DO VÍNCULO JURÍDICO COM A INSTITUIÇÃO

**Art. 69.** Os candidatos não terão acesso aos documentos relativos ao processo seletivo, podendo solicitar devolutiva do seu desempenho via manifestação expressa por meio eletrônico à Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH).

**Art. 70.** Todos os dados do processo seletivo ficarão armazenados na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) respeitando o período de armazenamento proposto no Manual de Gestão Arquivística de Documentos.

**Art. 71.** O candidato que já mantém vínculo empregatício com a instituição, mas não se encontra no quadro docente efetivo, para assumir a vaga estará sujeito às adequações funcionais de acordo com as normas jurídicas internas, especialmente o Plano de Cargos e Carreira, sendo que o salário do professor corresponderá ao da categoria e classe I da qual for enquadrado e, caso a remuneração atual seja igual ou superior a esta, o mesmo será enquadrado na classe imediatamente superior.

**Art. 72.** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo.

**Art. 73.** A aprovação no processo seletivo não concederá direitos trabalhistas ou qualquer outro direito aos classificados, ficando a contratação a critério da Pró-Reitoria de Administração, observados os termos deste Regulamento.

**Art. 74.** Deliberada a contratação, os classificados serão comunicados pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), devendo apresentar-se junto à Diretoria no prazo estabelecido no comunicado, munidos da documentação necessária para assumir a vaga.

§ 1º O candidato aprovado poderá requerer, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo mencionado no caput do presente artigo, por um único período de até 15 (quinze) dias.

§ 2º O candidato que não cumprir com o disposto anterior será considerado desclassificado, sendo convocado o classificado seguinte no processo seletivo.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado no prazo assinalado ou a não aceitação do

emprego, acarretará o cancelamento da classificação e, em consequência, será chamado o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 75.** A contratação efetivar-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelas disposições do Estatuto Geral e do Plano de Cargos e Carreira dos Professores vigente da Unochapecó, sendo que o processo seletivo não dá direito à efetividade, estabilidade ou garantia de emprego.

**Parágrafo único.** A contratação do candidato classificado será efetuada pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste).

## **TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 76.** A Unochapecó poderá verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao emprego, sendo que a falsidade de qualquer informação implicará no cancelamento da inscrição e/ou da aprovação no processo seletivo.

**Art. 77.** Qualquer questão que reste dúvida será resolvida em primeira instância pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) e, em segunda e máxima instância, pela Pró-Reitoria de Administração da Unochapecó.

**Art. 78.** A emissão de certidões, declarações e/ou outros documentos relativos ao processo seletivo será efetuada após manifestação expressa do interessado, dirigida à Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) da Unochapecó.

**Art. 79.** Este Regulamento entrará em vigor após aprovação do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, em sua instância final, podendo ser reformulado ou alterado a qualquer tempo, mediante aprovação nas instâncias competentes e respeitando o direito adquirido e a legislação trabalhista em vigor.

Chapecó(SC), março de 2020.

## ANEXO I PROVA DE TÍTULOS

**Art. 1º** A avaliação da prova de títulos será baseada na seguinte proporção:

**I – Para professor titular A:**

|                                     | Proporcionalidade | Artigo 2º,<br>Inciso: |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| a) Titulação                        | 25%               | I                     |
| b) Experiência profissional         | 40%               | II                    |
| c) Produção e Atividades Acadêmicas | 25%               | III                   |
| d) Formação Complementar            | 10%               | IV                    |

**II – Para professor titular B:**

|                                     | Proporcionalidade | Inciso |
|-------------------------------------|-------------------|--------|
| a) Titulação                        | 25%               | I      |
| b) Experiência profissional         | 25%               | II     |
| c) Produção e Atividades Acadêmicas | 35%               | III    |
| d) Formação Complementar            | 15%               | IV     |

**III – Para professor titular C:**

|                                     | Proporcionalidade | Inciso |
|-------------------------------------|-------------------|--------|
| a) Titulação                        | 25%               | I      |
| b) Experiência profissional         | 20%               | II     |
| c) Produção e Atividades Acadêmicas | 45%               | III    |
| d) Formação complementar            | 10%               | IV     |

**Art. 2º** Para obtenção da pontuação da prova de títulos aplicam-se os seguintes índices de pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

**I - A) TITULAÇÃO: (Sem limite de tempo)**

| Itens  | Crítérios de pontuação |
|--|------------------------|
| 1. Doutorado/livre docência com dissertação/notório saber com tese |                        |
| - na área de atuação   | 10 pontos              |
| - em áreas afins   | 07 pontos              |
| 2. Mestrado/livre docência com dissertação                         |                        |
| - na área de atuação   | 07 pontos              |
| - em áreas afins   | 05 pontos              |
| 3. Especialização ( <i>Lato Sensu</i> ) / Residência               |                        |
| - na área de atuação   | 05 pontos              |
| - em áreas afins   | 04 pontos              |
| 4. Graduação   |                        |

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| - na área de atuação | 03 pontos |
| - em áreas afins     | 01 ponto  |

§ 1º Pontua-se cumulativamente as titulações obtidas, respeitada a pontuação máxima.

§ 2º A área de atuação para fins de pontuação dos títulos de doutorado, mestrado e especialização deverá ser expressa em edital.

## II – B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Sem limite de tempo)

| Itens  | Critérios de Pontuação                  | Pontuação Máxima |
|--|---|------------------|
| <b>Experiência Profissional</b>  |   |                  |
| 1. Experiência profissional técnica na área de formação pertinente a vaga, após a graduação.                       | 1 ponto por ano                         | 15 pontos        |
| 2. Atividade regular de ensino superior na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> avaliados favoravelmente pela CAPES. | 2 pontos por ano                        | 20 pontos        |
| 3. Atividade regular de ensino superior na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .                                       | 0,5 ponto por disciplina ministrada     | 03 pontos        |
| 4. Atividade regular de ensino superior na Graduação   | 1 ponto por ano                         | 10 pontos        |
| 5. Atividade regular de ensino na educação básica  | 0,5 ponto por ano                       | 05 pontos        |
| 6. Reitor  | 3 pontos por ano de efetivo exercício   | 12 pontos        |
| 7. Vice-reitor / Pró-Reitor  | 2 pontos por ano de efetivo exercício   | 10 pontos        |
| 8. Diretor Acadêmico de Área / Diretor Administrativo / Responsável por Setor                                      | 1,5 ponto por ano de efetivo exercício  | 06 pontos        |
| 9. Coordenador de Curso de Graduação   | 1 ponto por ano de efetivo exercício    | 04 pontos        |
| 10. Coordenador adjunto de Curso de Graduação  | 0,25 ponto por ano de efetivo exercício | 02 pontos        |
| 11. Coordenação de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>  | 0,5 ponto por ano de efetivo exercício  | 05 pontos        |
| 12. Coordenação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>   | 0,25 ponto por ano de efetivo exercício | 02 pontos        |
| 13. Participação em Órgãos Colegiados, Conselhos, Comitês e comissões institucionais, nomeados pela IES.           | 0,25 ponto por ano                      | 1,5 ponto        |
| 14. Experiência profissional como técnico-administrativo da Fundeste   | 0,5 ponto por ano                       | 2,5 pontos       |

## III – C) PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS: (nos últimos 4 anos)

| Itens                    | Critérios de Pontuação | Pontuação Máxima |
|--------------------------|------------------------|------------------|
| <b>Projetos e Grupos</b> |                        |                  |

|  |                       |             |
|--|-----------------------|-------------|
| 1. Coordenação de projetos de pesquisa e/ou programas e projetos de extensão   | 1 ponto por projeto   | 05 pontos   |
| 2. Participação em projetos de pesquisa e/ou programas e projetos de extensão, exceto coordenação                            | 0,5 ponto por projeto | 2,5 pontos  |
| 3. Participação em Projetos de Captação de Recursos  | 0,5 ponto por projeto | 02 pontos   |
| 4. Coordenação de Grupo de Pesquisa  | 0,5 ponto por grupo   | 02 pontos   |
| 5. Membro de Grupo de Pesquisa   | 0,25 ponto por grupo  | 01 ponto    |
| <b>Produção Bibliográfica e Técnica</b>  |                       |             |
| 6. Artigos completos publicados em periódico com corpo editorial - Qualis A1   | 4 pontos por artigo   | 20 pontos   |
| 7. Artigos completos publicados em periódico com corpo editorial - Qualis A2   | 3 pontos por artigo   | 15 pontos   |
| 8. Artigos completos publicados em periódico com corpo editorial - Qualis A3 e A4  | 2,5 pontos por artigo | 12,5 pontos |
| 9. Artigos completos publicados em periódico com corpo editorial - Qualis B1 e B2  | 2 pontos por artigo   | 10 pontos   |
| 10. Artigos completos publicados em periódico com corpo editorial - Qualis B3 e B4   | 1,5 ponto por artigo  | 7,5 pontos  |
| 11. Artigos completos publicados em periódico com corpo editorial - Qualis B5  | 1,0 ponto por artigo  | 5,0 pontos  |
| 12. Artigos completos publicados em periódico com corpo editorial - Qualis C   | 0,5 ponto por artigo  | 2,5 pontos  |
| 13. Artigos completos publicados em periódico nacional ou internacional com corpo editorial e com ISSN e/ou DOI - Sem Qualis | 0,25 ponto por artigo | 1,25 ponto  |
| 14. Autoria de Livros com ISBN e/ou DOI  | 4 pontos por livro    | 20 pontos   |
| 15. Co-autoria ou organização de livro com ISBN e/ou DOI   | 3 pontos por livro    | 15 pontos   |



|   |                             |             |
|---|-----------------------------|-------------|
| 16. Capítulos de livros com ISBN e/ou DOI                         | 1 ponto por capítulo        | 10 pontos   |
| 17. Tradução (com publicação) de livro com ISBN e/ou DOI          | 0,75 ponto por tradução     | 3,75 pontos |
| 18. Publicação de trabalhos completos em anais de eventos         | 0,3 ponto por trabalho      | 1,5 ponto   |
| 19. Publicação de resumo expandido em eventos                     | 0,25 ponto por resumo       | 1,25 ponto  |
| 20. Publicação de resumo em eventos                               | 0,15 ponto por resumo       | 0,75 ponto  |
| 21. Cadernos didáticos e livros-texto EAD 1ª ed., sem ISBN        | 0,25 ponto por material     | 1,25        |
| 22. Prefácio e apresentação de obra                               | 0,5 ponto por material      | 2,5 pontos  |
| 23. Organização/Editoração de revista e/ou de dossiês             | 0,5 ponto por edição        | 2,5 pontos  |
| 24. Apresentação de Trabalhos e Palestras                         | 0,25 ponto por apresentação | 1,25 pontos |
| 25. Trabalhos técnicos  | 0,15 ponto por trabalho     | 0,75 ponto  |
| <b>Produtos e Tecnologias</b>                                     |                             |             |
| 26. Produtos tecnológicos, processos ou técnicas com patente      | 2 pontos por patente        | 08 pontos   |
| 27. Registro de propriedade intelectual                           | 2 pontos por registro       | 08 pontos   |
| 28. Softwares com registro resultantes de projeto de pesquisa     | 0,5 ponto por software      | 02 pontos   |
| 29. Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação) | 0,5 ponto por apresentação  | 02 pontos   |
| 30. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação)         | 0,75 ponto por obra         | 03 pontos   |
| 31. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação)        | 0,25 ponto por curadoria    | 01 ponto    |
| <b>Orientações Concluídas</b>                                     |                             |             |

|  |                           |            |
|--|---------------------------|------------|
| 32. Orientação de Tese de doutorado  | 3 pontos por orientação   | 15 pontos  |
| 33. Orientação de Dissertação de mestrado  | 1,5 pontos por orientação | 7,5 pontos |
| 34. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou iniciação científica e/ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> . | 0,25 ponto por orientação | 1,25 ponto |
| <b>Participação em Bancas</b>  |                           |            |
| 35. Participação em bancas de doutorado  | 0,25 ponto por banca      | 1,25 ponto |
| 36. Participação em bancas de mestrado   | 0,2 ponto por banca       | 1 ponto    |
| 37. Participação em bancas de qualificação (mestrado e doutorado)  | 0,15 ponto por banca      | 0,75 ponto |
| 38. Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>                 | 0,1 ponto por banca       | 0,5 ponto  |
| 39. Participação em bancas examinadoras para o magistério superior   | 0,5 ponto por banca       | 2,5 pontos |

§ 1º Para efeitos de pontuação do item “C – Produção e Atividades Acadêmicas”, limita-se às produções e atividades realizadas nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 2º Considera-se como trabalho técnico: cursos de curta duração ministrado, pareceres, avaliação de artigo científico para periódico e/ou evento, cartas, mapas, maquetes, manutenção de obra artística, participação em programas de rádio e/ou TV, relatórios de pesquisa e tutoria de estudantes e professores de outras instituições.

**V – D) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: (últimos 4 anos)**

| <b>Formação Complementar</b>  |                               |                         |
|---|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Itens</b>  | <b>Critérios de Pontuação</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
| 1. Participação em cursos de atualização, congressos, conferências e seminários, entre outros | 0,5 ponto por participação    | 9 pontos                |
| 3. Estágio Pós-Doutoral   | 2,5 pontos por estágio        | 05 pontos               |
| 4. Organização de Eventos   | 0,2 ponto por organização     | 01 ponto                |

§ 1º Para efeitos de pontuação do item “D – Formação Complementar”, limita-se às atividades realizadas nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 2º Excetua-se do prazo previsto no inciso V, o Estágio Pós-Doutoral, o qual não terá limite de tempo.

## ANEXO II PROVA ESCRITA

Art. 1º A avaliação da prova escrita será baseada na seguinte proporção:

| Critérios de Avaliação  | Pontuação máxima |
|---|------------------|
| 1. Estruturação coerente do texto (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão) e correção gramatical.        | 20               |
| 2. Grau de conhecimento, pertinência, domínio e atualidade sobre o tema e do referencial teórico adotado. | 50               |
| 3. Consistência argumentativa e clareza de ideias.  | 30               |
| <b>Total de Pontos</b>  | <b>100</b>       |

## ANEXO III PROVA DIDÁTICA

Art. 1º A avaliação da prova didática será baseada na seguinte proporção:

| Critérios de Avaliação  | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| 1. Plano de Aula (Estruturação do Plano, coerência entre os objetivos previstos e o conteúdo a ser desenvolvido). | 20               |
| 2. Grau de conhecimento, domínio, atualidade e articulação do conteúdo com o tema.                                | 20               |
| 3. Adequação da metodologia e recursos didáticos.   | 20               |
| 4. Indicação e pertinência do referencial bibliográfico.  | 10               |
| 5. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.  | 20               |
| 6. Utilização adequada do tempo para apresentação (20 a 30 minutos).  | 10               |
| <b>Total de Pontos</b>  | <b>100</b>       |

